



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício-Circular N.º. 128/2014-CGJ

Fortaleza, 18 de Junho de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juizes(as) de Direito com competência criminal e de execução penal

**Processo Administrativo nº 8500591-52.2014.8.06.0026/0-CGJCE**  
**Assunto: Incidentes de Insanidade Mental**

Senhor(a) Juiz(a),

Com a finalidade de cumprir o Despacho proferido nos autos nº 201402000006379, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, sirvo-me do presente para reiterar os termos do Despacho/Ofício-Circular nº 68/2014, notadamente às Varas/Comarcas discriminadas no expediente em anexo, no sentido de informar a esta Corregedoria-Geral, **no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, os seguintes dados referentes aos incidentes de insanidade mental:

- a) Qual o tempo médio de espera para realização de perícias?
- b) Qual o local em que as perícias são realizadas?
- c) A qual órgão pertencem os peritos (rede municipal, estadual ou federal)?
- d) Os médicos que realizam as perícias também são responsáveis pelo tratamento?

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO** (201402000006379)

**Requerente:** Conselho Nacional de Justiça - Dmf

**Interessado:** Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Acre

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Alagoas

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amapá

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Amazonas

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Ceará

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Distrito Federal e

Territórios

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Espírito Santo

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Goiás

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Mato Grosso

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Mato Grosso

do Sul

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Maranhão

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Minas Gerais

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Pará

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Paraíba

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Paraná

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Pernambuco

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Piauí

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Rondonia

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Roraima

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do

Norte

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio Grande do

Sul

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Rio de Janeiro

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Santa Catarina

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de São Paulo

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Sergipe

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado de Tocantins

**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Tjdft

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe  
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

---

Vistos, etc...

Trata-se de expediente instaurado por este Departamento, com o objetivo de monitorar e tornar mais célere a apreciação, por parte dos juízos criminais e de execução penal, dos incidentes de insanidade mental.

Dessa forma, oficiem-se aos Tribunais de Justiça dos estados (Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça), bem como aos respectivos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário para que, **no prazo de 30 dias**, encaminhem as seguintes informações, estratificadas por comarca, referentes aos incidentes de insanidade mental:

- a) Qual o tempo médio de espera para realização de perícias?
- b) Qual o local em que as perícias são realizadas?
- c) A qual órgão pertencem os peritos (rede municipal, estadual ou federal)?
- d) Os médicos que realizam as perícias também são responsáveis pelo tratamento?

Com as informações dos Tribunais, voltem os autos conclusos.

Cópia do presente servirá como ofício (na resposta citar o número do processo).

**Luiz Carlos Rezende e Santos**

**Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ**

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por Luiz Carlos Rezende e Santos em 19 de Março de 2014 às 20:19:32

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-CNJ. Hash:  
46813f898d70c3d5d835bfb1d4a0017a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO CEARÁ**

**DESPACHO/OFFÍCIO CIRCULAR N.º 68/2014/CGJ-CE.**

Referência: Processo n.º 8500591-52.2014.8.06.0026.

Assunto: Diversos.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça.

Em vista da determinação exarada pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo Administrativo n.º 201402000006379, oficiem-se aos Magistrados do Estado do Ceará com competência criminal para que encaminhem, a este Órgão Correccional, **no prazo inderrogável de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações referentes aos incidentes de insanidade mental em destreme em seus módulos jurisdicionais:

- a) Qual o tempo médio de espera para realização de perícias?
- b) Qual o local em que as perícias são realizadas?
- c) A qual órgão pertencem os peritos (rede municipal, estadual ou federal)?
- d) Os médicos que realizam as perícias também são responsáveis pelo tratamento?

Cópia deste despacho servirá como ofício. A resposta deverá ser encaminhada via malote digital, fazendo menção ao número deste processo.

Assevere-se que o não atendimento da presente determinação no prazo assinalado configura infração funcional, que repercutirá a adoção das medidas cabíveis no âmbito disciplinar.

À Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça para providências.

Fortaleza, 28 de março de 2014.

**Des. Francisco Sales Neto**

*Corregedor-Geral da Justiça do Ceará*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INFORMAÇÃO**

Informo que, até a presente data, as seguintes Comarcas/Varas **não** se manifestaram a respeito do Despacho/Ofício-Circular nº 68/2014, proferido nos autos nº 8500591-52.2014.8.06.0026:

**Entrância Inicial**

- |                     |                    |                     |
|---------------------|--------------------|---------------------|
| – Acarape           | – Horizonte        | – Morrinhos         |
| – Aiuaba            | – Ibiapina         | – Palmácia          |
| – Amontada          | – Icapuí           | – Parambu           |
| – Antonina do Norte | – Ipaporanga       | – Piquet Carneiro   |
| – Barroquinha       | – Itaitinga        | – Quiterianópolis   |
| – Carieré           | – Itatira          | – Redenção          |
| – Carnaubal         | – Jaguaratama      | – Santana do Cariri |
| – Chaval            | – Jaguaruana       | – Trairi            |
| – Chorozinho        | – Jucás            |                     |
| – Farias Brito      | – Monsenhor Tabosa |                     |

**Entrância Intermediária**

- |                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| – 1ª Vara de Aquiraz     | – JECC de Lavras da Manguabeira |
| – JECC de Aquiraz        | – 1ª Vara de Mombaça            |
| – JECC de Aracati        | – 2ª Vara de Mombaça            |
| – 1ª Vara de Barbalha    | – 2ª Vara de Morada Nova        |
| – 1ª Vara de Baturité    | – 1ª Vara de Nova Russas        |
| – JECC de Baturité       | – 2ª Vara de Pacajús            |
| – 1ª Vara de Brejo Santo | – 1ª Vara de Santa Quitéria     |
| – 2ª Vara de Brejo Santo | – São Benedito                  |
| – 2ª Vara de Canindé     | – São Gonçalo do Amarante       |
| – 2ª Vara de Cascavel    | – 1ª Vara de Senador Pompeu     |
| – 3ª Vara de Crateús     | – JECC de Senador Pompeu        |
| – JECC de Crato          | – 2ª Vara de Tauá               |
| – 2ª Vara de Eusébio     | – JECC de Tauá                  |
| – 1ª Vara de Granja      | – 1ª Vara de Tianguá            |
| – JECC de Icó            | – 2ª Vara de Tianguá            |
| – Independência          | – 3ª Vara de Tianguá            |
| – 1ª Vara de Itapipoca   | – JECC de Tianguá               |
| – JECC de Itapipoca      | – 2ª Vara de Várzea Alegre      |

### **Entrância Final**

- 1ª Vara do Júri de Caucaia
  - 2ª Vara Criminal de Caucaia
  - JECC de Caucaia
  - 3ª Vara Criminal de Maracanaú
  - JECC de Maracanaú
  - 1ª Vara Criminal de Sobral
  - 2ª Vara Criminal de Sobral
  - 3ª Vara Criminal de Sobral
  - JECC de Sobral
  - 1ª Vara Criminal de Fortaleza
  - 3ª Vara Criminal de Fortaleza
  - 4ª Vara Criminal de Fortaleza
  - 7ª Vara Criminal de Fortaleza
  - 15ª Vara Criminal de Fortaleza
  - 1ª JECC de Fortaleza
  - 4ª JECC de Fortaleza
  - 5ª JECC de Fortaleza
  - 6ª JECC de Fortaleza
  - 7ª JECC de Fortaleza
  - 9ª JECC de Fortaleza
  - 14ª JECC de Fortaleza
  - 17ª JECC de Fortaleza
  - 18ª JECC de Fortaleza
  - 19ª JECC de Fortaleza
  - 22ª JECC de Fortaleza
  - 23ª JECC de Fortaleza
  - 25ª JECC de Fortaleza
- 1ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza
  - 2ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza
  - 3ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza
  - Vara de Execuções de Penais Alternativas de Fortaleza
  - 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza
  - Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza
  - Vara do Juízo Militar de Fortaleza
  - 4ª Vara do Júri
  - 5ª Vara do Júri
  - 2ª Vara de Tráfico de Drogas de Fortaleza
  - 3ª Vara de Tráfico de Drogas de Fortaleza
  - 1ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza
  - 2ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza
  - 3ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza
  - 4ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza
  - 6ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza

### **Comarcas Vinculadas**

- Abaiara
- Altaneira
- Apuiarés
- Arneiroz
- Banabuiú
- Catunda
- Dep. Irapuan Pinheiro
- General Sampaio
- Ibaretama
- Itaiçaba
- Martinópole
- Milhã
- Nova Jaguaribara
- Pacujá
- Palhano
- Pires Ferreira
- Potengi
- Potiretama
- Salitre
- São João do Jaguaribe
- Senador Sá
- Tarrafas
- Tejuçuoca
- Tururu

Fortaleza, 04 de Junho de 2014.

**Elton Luis Andrade de Freitas**  
**Apoio à Diretoria-Geral da CGJCE**